



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA Nº478, DE 3 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

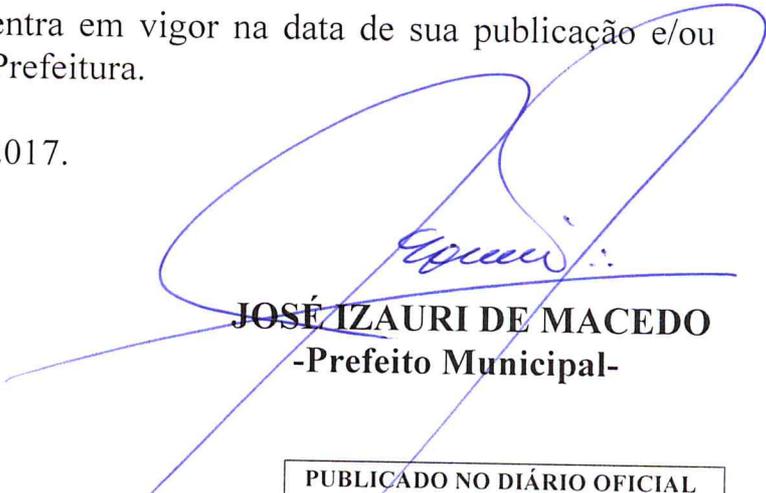
**Considerando** requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 3 de julho de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 933 de 21 de outubro de 2014, em desfavor de **Josmar de Assis Selva**, Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, para apurar possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções, com base no art. 135, incisos II da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 06/07/2017.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 3 de julho de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**-Prefeito Municipal-**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 1884 DE 06/07/2017



448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**

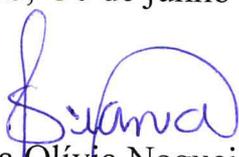
Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2014  
Servidor: Josmar de Assis Selva

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 011/2014**, instaurado pela Portaria nº 933/2014, publicada em 30/10/2014, em face do servidor **JOSMAR DE ASSIS SELVA**, para possíveis irregularidades no exercício de sua função, vem **REQUERER** a prorrogação do prazo para conclusão do processo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2003, tendo em vista que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, **com efeito a partir de 06/07/2017**.

Informo que os autos não estão sendo encaminhados juntamente com este pedido, tendo em vista que se encontram em carga para Vossa Excelência.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Naviraí-MS, 30 de junho de 2017

  
Sebastiana Olívia Nogueira Costa  
Advogada do Município  
Presidente da Comissão

RECEBI 30/06/17  
